

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



CONTRATO Nº 2022020501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01304002/22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-180401

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 33.088.478/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EVANDRO SILVA DA SILVA, SECRETÁRIO, portador do CPF nº 657.884.192-04, residente na TRAV SÃO PAULO 50, e do outro lado LUCIA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES, CPF 333.023.832-15, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1150, São Braz, Belém-PA, CEP 66060-281, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente contrato é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. SÃO BENEDITO, Nº 120, BAIRRO: CENTRO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA".

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Locatário pagará ao Locador, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

2.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação do respectivo comprovante legal.

2.1.3. O Locatário se reserva o direito de exigir do Locador, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao LOCADOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 0.5 % (meio por cento) ao mês.

2.2. Dos reajustes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



2.2.1. Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.181220018.2.236 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor em 02 de maio de 2022, e encerrar-se-á no dia 02 de maio de 2023.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Locador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do LOCATÁRIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

6.2. É vedada a sublocação do Imóvel sem que haja a Prévia Autorização do LOCADOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Pagar pontualmente o aluguel.
- 7.2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
- 7.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 7.5. Pagar pontualmente as despesas com energia elétrica e água de sua responsabilidade.
- 7.6. Pagar anualmente o IPTU do imóvel

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 8.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina.
- 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
- 8.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 8.4. Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por estes pagas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Caetano de Odivelas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº

8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca São Caetano de Odivelas (PA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Caetano de Odivelas (PA), 02 de maio de 2022.

Evandro Elze da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ-MF, Nº 33.088.478/0001-74
CONTRATANTE

Lucia de Fatima Cardoso Rodrigues
LUCIA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES
CPF 333.023.832-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.